



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

BASE LEGAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas aplicáveis ao objeto licitado, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara– PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço.

REGIME DE EXECUÇÃO

Por Item

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.selcorp.com.br/pregoes

INICIO DA DISPUTA

07/04/2026

09:00 HORAS

MODO DE DISPUTA

Aberto

VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 773.395,37 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

FONTE RECURSO

recursos próprios, fpm, icms, recursos do Fus, fundeb 30%, custeio, cofinanciamento, pab fixo e variável, itr, impostos e taxas, simples nacional, qse, scfv, criança feliz e fmas, sesapi, sigtv, eti, informatizaAOS e igdbf, arrecadação, incremento pab, e custeio social, no elemento de despesa 339030- material de consumo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br/pregoes, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 13:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no **ART. 155 DA LEI Nº 14.133/2021**, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo **ART. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em edital e contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA 20/03/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2026 ÀS 09h00min HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE OCORRERÁ A SESSÃO PÚBLICA: www.selcorp.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por portaria, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024, e pelas demais normas regulamentares e disposições pertinentes aplicáveis ao objeto.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico **SISTEMA SELCORP DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.selcorp.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites para inserção de propostas e início da sessão previstos no presente Edital, para o fim de providenciar seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de licitações em tempo hábil para viabilizar sua participação na licitação.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será realizada **por item**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.6 licitação é expressamente **exclusiva para ME e EPP**.

1.7 O cadastro da licitante e seus representantes é gratuito e deverá ser realizado junto à administradora do sistema eletrônico, diretamente no site www.selcorp.com.br, na opção "CADASTRE-SE" mediante apresentação de documentos e assinatura eletrônica do contrato de concessão de acesso, ANTERIORMENTE à abertura da sessão pública, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e autorizará a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do



sistema SELCORP.

1.8 Os documentos necessários para o cadastro da licitante estão relacionados no Termo de Condições de Uso, disponível no site www.selcorp.com.br.

1.9 O login e senha é de uso pessoal e intransferível e todos os atos praticados através de sua utilização será de responsabilidade do seu detentor.

1.10 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará à administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso.

1.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos dados de acesso, ainda que por terceiros.

1.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.15 Não poderão disputar esta licitação:

1.15.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.15.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.15.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.15.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.15.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.15.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.15.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.15.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.15.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.15.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de licitações da SELCORP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do sistema eletrônico de licitações, relativos ao Pregão Eletrônico.

1.18. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento ou sua regularização contatando o administrador do sistema SELCORP.

1.19. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

1.20 Os interessados em participar deste Pregão poderão obter maiores informações sobre cadastro e credenciamento junto à Central de Atendimento da SELCORP, pelo telefone (14) 99164-9190 (whatsapp) ou diretamente no site www.selcorp.com.br.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.selcorp.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial de Barra D'Alcântara- PI no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I.1 – MODELO DE PROPOSTA INICIAL.

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA.

ANEXO II.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF/88.

ANEXO II.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.

ANEXO II.3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO III: MINUTA DE CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.2. <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

3.2.1.3. www.selcorp.com.br;

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, observadas as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente previsto no Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I, e termo de contrato. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos próprios, fundeb, custeio, cofinanciamento, pab fixo e variável, fpm, icms, itr, impostos e taxas, simples nacional, qse, scfv, criança feliz e fmas, sesapi, sigtv, eti, igdbf, fus, custeio, fms, cofinanciamento/sesapi, psb e pab fixo, no elemento de despesa 339030- Material de consumo.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância, em sessão pública, por meio do sistema eletrônico disponível no endereço: www.selcorp.com.br

6.2. Deverão ser observadas as normas e os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido endereço eletrônico, para acesso ao sistema e sua adequada operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame:

6.3.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

6.3.2. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como as condições previstas neste Edital e em seus anexos.

6.5. Não poderão participar deste certame os interessados:

6.5.1. que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

6.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.5.4. que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

6.5.5. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.5.6. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não será permitida a participação de pessoas físicas neste certame.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Município de Barra D'Alcântara- PI, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.selcorp.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município de Barra D'Alcântara-PI, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas neste Edital, na legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

8.2.1. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.3. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Considerando que a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração de enquadramento impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação da proposta final, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo o Pregoeiro promover diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Será obrigatório a inserção de proposta inicial no sistema eletrônico conforme modelo de proposta ANEXO II.1. A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter os valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), com as marcas dos produtos ofertados, no qual o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, vedada qualquer tipo de identificação do licitante, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência". Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve ao Pregoeiro(o) ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

9.1.2. Anexar junto a proposta inicial o comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, junto com o comprovante de pagamento da apolice e boleto.

Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria inicial";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

9.4. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.5. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, a ser realizado na fase de aceitação.



10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, para o respectivo item.

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. o Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante solicitação formal do licitante via sistema, proceder à exclusão de proposta ou lance manifestamente equivocado, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica adotada.

10.8.3. Será adotado, para o envio de lances neste certame, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

10.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, por item.

10.12. Na hipótese de não serem apresentados novos lances nos períodos de prorrogação automática, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado para cada item, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial para o respectivo item.

10.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por item, observado o disposto neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

10.19. Em razão de a presente licitação ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica, neste certame, a sistemática de desempate prevista para itens com participação de empresas de maior porte.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml>).

11.2. Porém a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a hignidade do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controlar, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro



examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. contiver vícios insanáveis;

11.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. Será considerada com indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 70% do valor estimado pela Administração, ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado. Nessa hipótese, será realizada diligência para que o licitante comprove a exequibilidade, não havendo desclassificação automática.

11.7.1. Identificado o indício, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá promover diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos de matéria-prima/tecido, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

11.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não ficar comprovada a sua exequibilidade, mediante decisão motivada, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula TCU nº 262.

11.8. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem da Pregoeira via sistema para tanto.

12.2. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.4. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

12.4.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente.

12.5 Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST da licitante e seus socios;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus socios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, da licitante e seus socios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos da licitante, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

12.7 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

12.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da legislação aplicável.

12.9 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus socios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Certidão negativa civil e execução civil da licitante e socios;

c) Certidão de execução fiscal da licitante e socios

d) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios social exigível na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.
- f) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

e) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

12.10- Quanto a **Qualificação Técnica**:

12.10.4 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1) Razão Social e CNPJ, e
- 2) Descrição do Objeto contratado (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

12.10.5 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

12.10.5.1 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

12.10.5.2 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

12.10.5.3 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

12.10.5.4 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.10.5.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.10.5.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.10.6- A proponente deverá declarar também que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Barra D'Alcantara- PI ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- j) que os materiais ofertados atenderão às especificações do Edital e do Termo de Referência e, quando aplicável em razão de sua natureza, possuirão prazo de validade compatível com o uso e o consumo regulares pela Administração, contado da data da entrega.
- k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;
- l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;
- m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- o) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
- p) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- q) Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

12.10.7. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente Edital, observados os prazos e procedimentos nele estabelecidos.

12.10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.10.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.10.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10.10.3. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.10.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10.11. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10.12. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com este Edital, preferencialmente organizados na ordem nele indicada, podendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, por cópia autenticada por agente público da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.10.15.1. A ausência de índice ou de organização formal dos documentos não implicará inabilitação do licitante, desde que seja possível a adequada análise da documentação apresentada.

12.10.16. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro ou agente público designado, mediante apresentação do documento original, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos da legislação aplicável.

12.10.17. Quando o documento for obtido via internet, sua autenticidade poderá ser verificada no respectivo endereço eletrônico indicado no próprio documento.

12.10.18. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral do fornecedor constante dos arquivos do Município de Barra D'Alcântara-PI para fins de confirmação da autenticidade dos documentos apresentados pelo licitante.

12.10.19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências



destinadas ao saneamento de eventuais erros ou falhas dos documentos de habilitação apresentados.

12.10.19.1. Nessa hipótese, o reinício da sessão pública somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro via chat da plataforma, contado da respectiva solicitação, e deverá:

13.1.1. ser elaborada em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, contendo a identificação da licitante, os valores unitários e totais dos itens vencidos, as condições de pagamento e o prazo de validade da proposta;

13.1.2. conter, quando solicitado, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. estar adequada ao último lance ofertado e à eventual negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação das informações já apresentadas.

13.2. A proposta deverá consignar **valor unitário e valor total por item**, com utilização de até duas casas decimais após a vírgula.

13.2.1. Havendo necessidade de ajuste meramente formal em razão de casas decimais, serão observados os seguintes critérios:

13.2.1.1. falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.1.2. excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente inferior a 5 (cinco), o excesso será desconsiderado; sendo igual ou superior a 5 (cinco), haverá arredondamento do dígito anterior, suprimindo-se os demais.

13.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos.

13.3.1. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Administração promover as correções aritméticas necessárias.

13.3.2. Eventuais erros materiais, de soma, multiplicação ou arredondamento poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não impliquem alteração da substância da proposta.

13.4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações neles contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes.

13.7. A proposta final deverá ser juntada aos autos do processo e será considerada para todos os efeitos legais e contratuais.

13.7.1. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o fornecedor.

13.8. As propostas e os documentos que as acompanham, após a homologação do certame, poderão ser disponibilizados na internet, na forma da legislação aplicável.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, durante o prazo concedido na sessão pública, que neste certame será de 10



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

(dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observar-se-á o seguinte:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma do item anterior, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, ou, subsidiariamente, pelo e-mail: cplbarradalcantara@gmail.com, quando devidamente justificado.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua manifestação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.selcorp.com.br, sem prejuízo de acesso complementar perante o órgão promotor da licitação, quando necessário.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024.

16.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

16.1.3. O disposto no subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da legislação aplicável.

16.1.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem



de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

16.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as características da demanda, observada a legislação aplicável.

16.5. Quando houver celebração de contrato administrativo, sua vigência, execução, alteração, fiscalização, pagamento, sanções e extinção obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

16.6. O adjudicatário deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.7. O contrato eventualmente celebrado poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A extinção do contrato, quando houver, observará as hipóteses e regras previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostilamento ou aditivo.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

- 19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

19.2. Obrigações do Contratado:

- 19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato e no termo de Contrato.

20.0. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município de Barra D'Alcântara- PI, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I,$$
onde: EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP



= valor da parcela a ser paga;

e I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei. 22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.9. O Edital e seus anexos estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.selcorp.com.br; e no <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Ivonete Guedes, s/n, Centro – Barra D'Alcântara-PI, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é de Elesbão Veloso - PI.

23.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Barra D'Alcântara- PI, 09 de março de 2026.

Raimundo Marcos de Sousa
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de estabelecer as condições, critérios e exigências para a realização de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara–PI.

Este documento integra a fase de planejamento da contratação pública, servindo como instrumento orientador para a definição do objeto, especificações técnicas, requisitos de execução, critérios de seleção do fornecedor, estimativa de preços, obrigações das partes e demais condições necessárias à regular instrução do certame e futura execução contratual.

A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo assegurar que a contratação pretendida atenda ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e julgamento objetivo, previstos na legislação aplicável.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara–PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme consta do aviso de licitação.

Os materiais objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns de consumo, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, quando cabível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida pela Administração consiste na formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de consumo diversos, visando assegurar o abastecimento contínuo e eficiente das unidades administrativas municipais, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas ao longo do exercício.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque permite contratações sob demanda, evitando aquisições em volume desnecessário, minimizando riscos de desperdício, obsolescência, deterioração de materiais e comprometimento inadequado dos recursos públicos. Além disso, possibilita maior flexibilidade administrativa, à medida que os fornecimentos poderão ocorrer conforme as requisições expedidas pelas Secretarias demandantes.

A solução como um todo compreende: o planejamento da contratação; a realização da licitação; a formalização da ata de registro de preços; a emissão de ordens de fornecimento; a entrega parcelada dos materiais pela contratada; o recebimento e conferência dos itens pelas unidades responsáveis; a



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

fiscalização contratual; e o pagamento conforme o efetivo fornecimento e atesto das notas fiscais. Busca-se, assim, garantir que a Administração disponha de materiais de consumo diversos necessários ao regular desenvolvimento das atividades públicas, assegurando eficiência, continuidade dos serviços, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto abrange o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos destinados ao atendimento das necessidades administrativas, pedagógicas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, conforme itens, quantitativos e especificações constantes da planilha abaixo de itens integrante do processo administrativo e do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	Almofada para carimbo N.3 6,9x11cm radex azul	UNID	116	R\$ 15,73	R\$ 1.825,07
2	Apontador simples c/ um furo cx c/ 12 und	CX	150	R\$ 24,73	R\$ 3.710,00
3	Balança digital vidro temperado 180Kg	UNID	40	R\$ 94,67	R\$ 3.786,67
4	Balão Junino de Papel 30cm	CX	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,33
5	Balão Junino de Plástico 20cm	CX	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
6	Bandeirola Junina de Plástico	CX	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
7	Barbante	ROLO	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
8	Bastão de cola quente branca cm 101	CX	100	R\$ 64,67	R\$ 6.466,67
9	Bloco de Anotação	UND	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
10	Borracha ponteira simples pct c/50 unid	CX	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
11	Cadeados grandes	UNID	70	R\$ 78,33	R\$ 5.483,33
12	Cadeados pequenos	UNID	50	R\$ 50,17	R\$ 2.508,33
13	Cadernos de caligrafia	UNID	200	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
14	Caixa p/ arquivo	UNID	300	R\$ 13,63	R\$ 4.090,00
15	Calculadoras eletrônica de mesa 12 dgts	UNID	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
16	Caneta esferográfica cx c/ 50 und preta	CX	80	R\$ 58,13	R\$ 4.650,13
17	Caneta esferográfica cx c/ 50 und azul	CX	200	R\$ 63,64	R\$ 12.728,00
18	Canetas esferográficas cx c/50 und vermelhas	CX	50	R\$ 63,25	R\$ 3.162,67
19	Cartolina Cores Sortidas 50x66cm pct c/ 100	FOLHAS	1500	R\$ 13,45	R\$ 20.175,00
20	Clips 2/0 galvanizado cx c/ 100 und	CX	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
21	Clips 3/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	310	R\$ 6,33	R\$ 1.963,33
22	Clips 4/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

23	Clips 5/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	305	R\$ 6,40	R\$ 1.952,00
24	Clips 6/0	CX	300	R\$ 5,99	R\$ 1.798,00
25	Cola branca de 90g c/ 12 und	CX	150	R\$ 49,41	R\$ 7.412,00
26	Cola com glitter c/ 4 cores 15gr	CX	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
27	Cola Isopor de 90g c/ 12 und	CX	250	R\$ 124,33	R\$ 31.083,33
28	Compasso para uso coletivo	UNID	10	R\$ 11,13	R\$ 111,30
29	Cordea	ROLO	10	R\$ 47,67	R\$ 476,67
30	Corretivos cx c/12 und	CX	100	R\$ 43,17	R\$ 4.317,33
31	Diários de classe mensal 12fls	UNID	1000	R\$ 12,42	R\$ 12.416,67
32	Dicionário de Língua portuguesa	UNID	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
33	Durex	CX	50	R\$ 9,33	R\$ 466,67
34	E.V. A Cores Sortidas c/ 10 folhas	FOLHAS	1000	R\$ 3,73	R\$ 3.733,33
35	E.V.A com glitter variado 40x60 pct c/ 5fls	PCT	1000	R\$ 72,33	R\$ 72.333,33
36	Envelope 26x36 amarelo cx c/ 100 und	CX	50	R\$ 93,53	R\$ 4.676,33
37	Envelope amarelo 20 x 28 cx c/ 100 und	CX	50	R\$ 72,68	R\$ 3.634,00
38	Envelope ouro 31 x 41 cx c/ 100 und	CX	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,67
39	Envelope modelo carta colorido	CX	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
40	Esply de Isopor	UND	100	R\$ 38,67	R\$ 3.866,67
41	Estilete estreito/fino corpo plástico caixa c/ 12 unidades	CX	20	R\$ 29,40	R\$ 588,00
42	Extrator p/ grampos metal tipo espátulas	UNID	100	R\$ 7,53	R\$ 752,67
43	Fita durex larga 3M 45mmx45mt	UNID	250	R\$ 13,10	R\$ 3.274,17
44	Fita gomada 45x50 papel	UNID	200	R\$ 19,37	R\$ 3.873,33
45	Fita gomada crepe 38x50 3M	UNID	200	R\$ 17,33	R\$ 3.466,67
46	Fita métrica (unidades de medidas)	UNID	25	R\$ 20,33	R\$ 508,33
47	Giz de cera 12 cores	CX	300	R\$ 6,07	R\$ 1.820,00
48	Grampeador 26/6 metal 13,0 c/ 25Fls	UNID	70	R\$ 23,41	R\$ 1.638,93
49	Grampeador Metal p/ 50 Fls	UNID	70	R\$ 36,67	R\$ 2.566,67
50	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado c/ 5000 und	CX	100	R\$ 15,17	R\$ 1.517,33



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

51	Grampo plástico estendido	PCT	30	R\$ 18,67	R\$ 560,00
52	Imas	UNID	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
53	Isopor folha 10mm x 100m	UNID	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
54	Isopor folha 5mm x 100m	UNID	200	R\$ 9,97	R\$ 1.993,33
55	Lápis comum c/ 144und	CX	200	R\$ 64,57	R\$ 12.913,33
56	Lápis de cor c/ 48 cores	CX	200	R\$ 102,33	R\$ 20.466,67
57	Liga	KG	5	R\$ 12,87	R\$ 64,33
58	Limpador de quadro branco 60ml	UNID	100	R\$ 30,93	R\$ 3.093,33
59	Livros de ata s/ margem preto c/ 100Fls	UNID	200	R\$ 31,67	R\$ 6.333,33
60	Marca texto cx c/12un	CX	20	R\$ 20,98	R\$ 419,60
61	Massa de modelar 500x 500 180g 12 cores	CX	200	R\$ 9,32	R\$ 1.863,33
62	Molha dedo	UNDI	50	R\$ 6,88	R\$ 344,17
63	Pacotes de balões cores variadas 50 und	PCT	250	R\$ 21,83	R\$ 5.458,33
64	Palito para Churrasco	PCT	200	R\$ 39,33	R\$ 7.866,67
65	Papel camurça (Azul, vermelho, verde, amarelo, rosa, roxo, preto) 40x60	UNID	830	R\$ 4,13	R\$ 3.430,67
66	Papel Cartão	UND	200	R\$ 3,15	R\$ 630,67
67	Papel celofane cores variadas 85x100	UNID	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
68	Papel chameguinho coloridos A4 75g c/ 100fls	PCT	250	R\$ 18,41	R\$ 4.601,67
69	Papel chamex A4 210x297 c/ 500Fls	CX	200	R\$ 385,00	R\$ 77.000,00
70	Papel crepom cx c/100	CX	100	R\$ 250,67	R\$ 25.066,67
71	Papel de seda cx c/100fls	CX	50	R\$ 54,78	R\$ 2.739,00
72	Papel madeira 360x335	CENTO	100	R\$ 168,67	R\$ 16.866,67
73	Papel micro ondulado várias cores vmp 50x80	CENTO	150	R\$ 23,83	R\$ 3.575,00
74	Papel ofício II 216x330 resma c/ 500fls	CX	20	R\$ 319,00	R\$ 6.380,00
75	Papel Ondulado	UNID	100	R\$ 27,17	R\$ 2.716,67
76	Papel para Certificados	CX	100	R\$ 32,67	R\$ 3.266,67
77	Papel para certificados 616x429 c/50fls	CX	120	R\$ 38,67	R\$ 4.640,00
78	Papel para foto pct c/50fls	PCT	100	R\$ 36,11	R\$ 3.611,00
79	Pasta arquivo PP A4 c/ trilho/grampo	UNID	1000	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
80	Pasta classificadora	UNID	1500	R\$ 45,00	R\$ 67.500,00
81	Pasta com Divisória	UND	100	R\$ 45,33	R\$ 4.533,33
82	Pasta com Elástico	UNID	300	R\$ 8,33	R\$ 2.500,00
83	Pasta clasificador	UNID	400	R\$ 34,67	R\$ 13.866,67
84	Pasta sanfonada fumê c/ elástico 31 divisórias	UNID	300	R\$ 42,67	R\$ 12.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

85	Pasta suspensa Marmorizada	UNID	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
86	Pasta transparente com elástico e sem elástico	UNID	1000	R\$ 5,33	R\$ 5.333,33
87	Percevejo	CX	50	R\$ 14,53	R\$ 726,67
88	Perfurador de papel grande preto p/ 40Fls	UNID	10	R\$ 95,67	R\$ 956,67
89	Pilha AA	PAR	50	R\$ 9,59	R\$ 479,33
90	Pilha palito AAA	PAR	50	R\$ 7,93	R\$ 396,67
91	Pincéis compactos color avulso c/12 und	CX	100	R\$ 54,80	R\$ 5.480,00
92	Pincel Atômico Azul	UNID	75	R\$ 6,51	R\$ 488,00
93	Pincel para cartaz cores variadas cx c/12	CX	410	R\$ 13,30	R\$ 5.453,00
94	Pincel para quadro branco (piloto) cx c/12un	CX	250	R\$ 166,07	R\$ 41.516,67
95	Pistola de cola quente 20W	UNID	55	R\$ 31,33	R\$ 1.723,33
96	Prancheta	UND	50	R\$ 17,23	R\$ 861,67
97	Quadro de aviso em acrílico de 1.00x 0,80	UND	20	R\$ 346,67	R\$ 6.933,33
98	Refi Tinta p/ impressora Epson , amarelo, 1 litro	LT	10	R\$ 77,53	R\$ 775,33
99	Refi Tinta p/ impressora Epson, azul 1 litro	LT	10	R\$ 77,53	R\$ 775,33
100	Refi Tinta p/ impressora Epson, vermelho 1 litro	LT	10	R\$ 77,53	R\$ 775,33
101	Refil Tinta p/ impressora Epson preto, 1 litro	LT	20	R\$ 77,53	R\$ 1.550,67
102	Régua 30cm	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,33
103	T.N.T de várias cores	PÇ	450	R\$ 133,33	R\$ 60.000,00
104	Tesoura Grande com ponta	UND	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
105	Tesouras pequenas e sem ponta 400x284	UNID	1000	R\$ 8,83	R\$ 8.833,33
106	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas	CX	200	R\$ 9,63	R\$ 1.926,67
107	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas	CX	200	R\$ 9,63	R\$ 1.926,67
108	Tinta para marcador de quadro branco 20 ml azul,vermelha e preto 12 und	CX	100	R\$ 81,05	R\$ 8.104,67
			Valor Total		R\$ 773.395,37

Os materiais deverão:

- ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização;
- atender às especificações mínimas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos;
- apresentar padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado;
- ser entregues em embalagem adequada, quando couber, de forma a preservar a integridade do produto;
- conter identificação do fabricante, marca, modelo, referência, lote e data de fabricação, quando aplicável;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

f) observar as normas técnicas e regulamentares pertinentes, quando houver.

As propostas deverão conter a marca dos produtos ofertados, quando se tratar de item materialmente identificável por fabricante ou linha comercial, a fim de permitir a adequada análise da compatibilidade entre o bem ofertado e as especificações mínimas exigidas pela Administração.

Não será admitido o fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações exigidas, usados, recondicionados, danificados, fora de linha de fabricação quando isso comprometer a reposição ou com qualidade inferior àquela exigida no instrumento convocatório.

4.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado foi realizada com base em pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em conformidade com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da economicidade e transparência. O processo de cotação de preços seguiu as etapas descritas abaixo:

1. Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e PNCP

A pesquisa foi realizada por meio do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas do Estado e por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em licitações publicadas nesses sistemas. Tais ferramentas reúnem informações de contratações realizadas por diversas entidades públicas, garantindo maior confiabilidade, publicidade e transparência aos dados utilizados para a formação do preço estimado.

2. Levantamento de Dados de Licitações Semelhantes

Foram consultadas licitações com objetos similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, priorizando-se contratações que apresentassem itens com especificações compatíveis com aqueles descritos neste Termo de Referência.

3. Média dos Valores Praticados no Mercado Público

Após a coleta dos dados, os preços identificados foram analisados comparativamente, sendo adotada metodologia compatível com a natureza dos itens licitados, utilizando-se a média dos valores considerados válidos e exequíveis, de forma a obter um referencial compatível com o mercado público e apto a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

4.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponderá ao somatório dos valores estimados para todos os itens constantes da planilha orçamentária elaborada na fase interna do procedimento.

A estimativa de preços foi construída com base em pesquisa de mercado realizada por fontes públicas oficiais e contratações similares, observando-se os parâmetros legais aplicáveis.

A memória de cálculo, os mapas comparativos de preços, os documentos comprobatórios da pesquisa e demais elementos que embasaram a estimativa do valor da contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 027/2026.

Valor estimado total da contratação: R\$ 773.395,37 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara–PI, as quais demandam, de forma contínua e rotineira, materiais de consumo diversos indispensáveis à execução de atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e institucionais.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas às compras públicas, ao planejamento da contratação, ao pregão eletrônico e ao sistema de registro de preços, sendo juridicamente viável a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para seleção da proposta mais vantajosa.

Do ponto de vista administrativo, a contratação é necessária para evitar desabastecimento, interrupções nas atividades das unidades administrativas e prejuízos à prestação dos serviços públicos, além de permitir melhor organização das compras governamentais, maior competitividade e racionalização dos gastos públicos.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação classifica-se como bens comuns de consumo, a serem adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, no regime de Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

Trata-se de contratação de fornecimento parcelado, de natureza não continuada, cuja necessidade poderá ocorrer de forma sucessiva durante a vigência da ata, conforme demanda da Administração.

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se em razão da necessidade permanente de reposição e disponibilização de materiais de consumo diversos para atendimento das unidades administrativas do Município, abrangendo atividades de apoio interno, rotinas de expediente, ações pedagógicas, atividades operacionais e eventos institucionais.

A ausência desses materiais comprometeria diretamente a eficiência administrativa, a execução de programas públicos, o suporte às secretarias e o atendimento ao interesse público. A contratação parcelada, por meio de registro de preços, revela-se a alternativa mais adequada, por permitir fornecimentos conforme a demanda real, evitando formação excessiva de estoque e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos da contratação:

- I – fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;
- II – observância integral das especificações técnicas constantes do edital, deste Termo de Referência e anexos;
- III – apresentação da marca dos itens ofertados, quando cabível;
- IV – compatibilidade dos materiais com as finalidades a que se destinam;
- V – qualidade compatível com os padrões usualmente exigidos no mercado;
- VI – entrega dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- VII – substituição imediata, sem ônus adicional, de itens recusados por desconformidade, defeito, avaria ou inadequação;
- VIII – observância das normas de sustentabilidade, quando aplicáveis, com preferência por produtos que reduzam impactos ambientais, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível;
- IX – manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
- X – emissão de nota fiscal em conformidade com a ordem de fornecimento e os produtos efetivamente entregues.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento expedida pelo setor competente.

O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão da natureza do



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

item ou da urgência da demanda.

Os itens deverão ser entregues no local indicado pela contratante, no âmbito do Município de Barra D'Alcântara-PI, em dias úteis, no horário de expediente, podendo a entrega ocorrer no almoxarifado central, sede da Prefeitura ou em outro endereço oficial previamente informado na ordem de fornecimento.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) recebimento da ordem de fornecimento pela contratada;
- b) separação, conferência e preparação dos itens;
- c) transporte e entrega dos materiais no local indicado;
- d) conferência quantitativa e qualitativa;
- e) recebimento provisório e, após verificação da conformidade, recebimento definitivo.

O objeto deverá ser disponibilizado à Administração em estrita conformidade com as especificações do edital e deste Termo de Referência, não sendo admitidas substituições por itens de qualidade inferior ou sem autorização expressa da contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da ata de registro de preços e dos instrumentos dela decorrentes caberá ao servidor formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá acompanhar a execução, controlar saldos, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada, que acompanhará a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações, os prazos de execução e o cumprimento das demais cláusulas contratuais, comunicando formalmente quaisquer irregularidades constatadas.

A gestão e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua conduta na execução do objeto.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos itens, observando-se quantidade, qualidade, marca ofertada, integridade, acondicionamento e adequação ao solicitado.

Serão recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

- I – apresentarem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- II – estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- III – forem entregues em quantidade divergente da solicitada;
- IV – apresentarem marca diversa da ofertada, sem autorização prévia da Administração;
- V – estiverem com embalagem inadequada ou comprometida, quando aplicável.

Em caso de recusa, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os materiais nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos;
- II – cumprir integralmente as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- III – responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos incidentes;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- IV – substituir, às suas expensas, os materiais recusados pela contratante;
- V – reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- VII – comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- VIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, nos casos legalmente admitidos;
- IX – emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues e aceitos;
- X – atender prontamente às determinações da fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- I – emitir as ordens de fornecimento com as especificações e quantitativos necessários;
- II – proporcionar as condições adequadas para o recebimento do objeto;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- IV – rejeitar, fundamentadamente, os materiais entregues em desacordo com as exigências estabelecidas;
- V – efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal;
- VI – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência;
- VII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução contratual.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com o aviso de licitação e com a Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá comprovar que possui capacidade para fornecer os materiais nas condições, prazos e especificações exigidas, bem como apresentar toda a documentação de habilitação prevista no edital.

13.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, com disputa em ambiente eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência e eficiência.

O critério de julgamento será o menor preço por item.

Serão considerados aceitáveis os preços compatíveis com os valores estimados pela Administração, observada a exequibilidade da proposta, podendo ser desclassificadas propostas com preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o objeto licitado.

Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto às regras de desempate ficto, regularização fiscal tardia e demais benefícios legalmente previstos, quando cabíveis.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas no Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente, conforme demais documentos exigidos no edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme demais documentos exigidos no edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas no Edital.

A qualificação técnica, quando exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme demais documentos exigidos no edital.

Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos no Edital, neste Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme a necessidade de cada Secretaria demandante.

De acordo com o aviso de licitação, os recursos são provenientes de recursos próprios, FPM, ICMS, recursos do FUS, FUNDEB 30%, custeio, cofinanciamento, PAB fixo e variável, ITR, impostos e taxas, Simples Nacional, QSE, SCFV, Criança Feliz e FMAS, SESAPI, SIGTV, ETI, Informatiza APS, arrecadação, incremento PAB e custeio social, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a natureza estimada e parcelada da demanda, a necessidade de contratações frequentes e a conveniência administrativa de realizar fornecimentos conforme o efetivo surgimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao licitante vencedor.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo quanto a atividades acessórias e estritamente instrumentais, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do ajuste.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- I – sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II – sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III – não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- IV – haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, a quem caberá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os materiais efetivamente entregues e aceitos, acompanhada, quando cabível, das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para contratação com a Administração Pública.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

20. DO REAJUSTE

Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos de mercado, desde que devidamente previsto no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação vigente.

Nos casos de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ser observados os requisitos legais e a devida comprovação da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o licitante ou contratado que der causa a inexecução total ou parcial do ajuste, retardar a execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar, garantida a



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A multa por atraso injustificado poderá ser fixada em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

As penalidades serão aplicadas de forma motivada, observando-se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Nos termos da Lei de Acesso à Informação, os atos praticados no âmbito deste procedimento, bem como os documentos que o instruem, possuem natureza pública, assegurando-se transparência e amplo acesso, ressalvadas apenas as hipóteses legais de sigilo, segredo industrial, informação pessoal sensível ou informação cuja restrição seja expressamente prevista em lei.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de subsidiar a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal de Barra D'Alcântara–PI.

Sua elaboração observa os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada definição do objeto, a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência administrativa, a economicidade e a regular execução contratual.

Permanecem integrando este Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de itens e quantitativos, a pesquisa de preços, a memória de cálculo, o estudo técnico preliminar, o mapa de riscos e os demais documentos constantes dos autos.

Barra D'Alcântara – PI, 16 de março de 2026.

Francisco Alves Santos
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

Anexo I.1 – Modelo de Proposta Inicial
(PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER INSERIDA NO SISTEMA, SOB PENA DE
DESCLASSIFICAÇÃO, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	Almofada para carimbo N.3 6,9x11cm radex azul	UNID	116		
2	Apontador simples c/ um furo cx c/ 12 und	CX	150		
3	Balança digital vidro temperado 180Kg	UNID	40		
4	Balão Junino de Papel 30cm	CX	50		
5	Balão Junino de Plástico 20cm	CX	50		
6	Bandeirola Junina de Plástico	CX	100		
7	Barbante	ROLO	40		
8	Bastão de cola quente branca cm 101	CX	100		
9	Bloco de Anotação	UND	50		
10	Borracha ponteira simples pct c/50 unid	CX	150		
11	Cadeados grandes	UNID	70		
12	Cadeados pequenos	UNID	50		
13	Cadernos de caligrafia	UNID	200		
14	Caixa p/ arquivo	UNID	300		
15	Calculadoras eletrônica de mesa 12 dgts	UNID	50		
16	Caneta esferográfica cx c/ 50 und preta	CX	80		
17	Caneta esferográfica cx c/ 50 und azul	CX	200		
18	Canetas esferográficas cx c/50 und vermelhas	CX	50		
19	Cartolina Cores Sortidas 50x66cm pct c/ 100	FOLHAS	1500		
20	Clips 2/0 galvanizado cx c/ 100 und	CX	300		
21	Clips 3/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	310		
22	Clips 4/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	300		
23	Clips 5/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	305		
24	Clips 6/0	CX	300		
25	Cola branca de 90g c/ 12 und	CX	150		
26	Cola com glitter c/ 4 cores 15gr	CX	100		
27	Cola Isopor de 90g c/ 12 und	CX	250		
28	Compasso para uso coletivo	UNID	10		
29	Corda	ROLO	10		
30	Corretivos cx c/12 und	CX	100		
31	Diários de classe mensal 12fls	UNID	1000		
32	Dicionário de Língua portuguesa	UNID	100		



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

33	Durex	CX	50		
34	E.V. A Cores Sortidas c/ 10 folhas	FOLHAS	1000		
35	E.V.A com glitter variado 40x60 pct c/ 5fls	PCT	1000		
36	Envelope 26x36 amarelo cx c/ 100 unid	CX	50		
37	Envelope amarelo 20 x 28 cx c/ 100 unid	CX	50		
38	Envelope ouro 31 x 41 cx c/ 100 unid	CX	50		
39	Envelope modelo carta colorido	CX	10		
40	Esply de Isopor	UND	100		
41	Estilete estreito/fino corpo plástico caixa c/ 12 unidades	CX	20		
42	Extrator p/ grampos metal tipo espátulas	UNID	100		
43	Fita durex larga 3M 45mmx45mt	UNID	250		
44	Fita gomada 45x50 papel	UNID	200		
45	Fita gomada crepe 38x50 3M	UNID	200		
46	Fita métrica (unidades de medidas)	UNID	25		
47	Giz de cera 12 cores	CX	300		
48	Grampeador 26/6 metal 13,0 c/ 25Fls	UNID	70		
49	Grampeador Metal p/ 50 Fls	UNID	70		
50	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado c/ 5000 und	CX	100		
51	Grampo plástico estendido	PCT	30		
52	Imas	UNID	200		
53	Isopor folha 10mm x 100m	UNID	200		
54	Isopor folha 5mm x 100m	UNID	200		
55	Lápis comum c/ 144und	CX	200		
56	Lápis de cor c/ 48 cores	CX	200		
57	Liga	KG	5		
58	Limpador de quadro branco 60ml	UNID	100		
59	Livros de ata s/ margem preto c/ 100Fls	UNID	200		
60	Marca texto cx c/12un	CX	20		
61	Massa de modelar 500x 500 180g 12 cores	CX	200		
62	Molha dedo	UNDI	50		
63	Pacotes de balões cores variadas 50 und	PCT	250		
64	Palito para Churrasco	PCT	200		
65	Papel camurça (Azul, vermelho, verde, amarelo, rosa, roxo, preto) 40x60	UNID	830		
66	Papel Cartão	UND	200		



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

67	Papel celofane cores variadas 85x100	UNID	300		
68	Papel chameguinho coloridos A4 75g c/ 100fls	PCT	250		
69	Papel chamex A4 210x297 c/ 500Fls	CX	200		
70	Papel crepom cx c/100	CX	100		
71	Papel de seda cx c/100fls	CX	50		
72	Papel madeira 360x335	CENTO	100		
73	Papel micro ondulado várias cores vmp 50x80	CENTO	150		
74	Papel ofício II 216x330 resma c/ 500fls	CX	20		
75	Papel Ondulado	UNID	100		
76	Papel para Certificados	CX	100		
77	Papel para certificados 616x429 c/50fls	CX	120		
78	Papel para foto pct c/50fls	PCT	100		
79	Pasta arquivo PP A4 c/ trilho/grampo	UNID	1000		
80	Pasta classificadora	UNID	1500		
81	Pasta com Divisória	UND	100		
82	Pasta com Elástico	UNID	300		
83	Pasta clasificador	UNID	400		
84	Pasta sanfonada fumê c/ elástico 31 divisórias	UNID	300		
85	Pasta suspensa Marmorizada	UNID	300		
86	Pasta transparente com elástico e sem elástico	UNID	1000		
87	Percervejo	CX	50		
88	Perfurador de papel grande preto p/ 40Fls	UNID	10		
89	Pilha AA	PAR	50		
90	Pilha palito AAA	PAR	50		
91	Pincéis compactos color avulso c/12 und	CX	100		
92	Pincel Atômico Azul	UNID	75		
93	Pincel para cartaz cores variadas cx c/12	CX	410		
94	Pincel para quadro branco (piloto) cx c/12un	CX	250		
95	Pistola de cola quente 20W	UNID	55		
96	Prancheta	UND	50		
97	Quadro de aviso em acrílico de 1.00x 0,80	UND	20		
98	Refi Tinta p/ impressora Epson , amarelo, 1 litro	LT	10		
99	Refi Tinta p/ impressora Epson, azul 1 litro	LT	10		



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

100	Refi Tinta p/ impressora Epson, vermelho 1 litro	LT	10		
101	Refil Tinta p/ impressora Epson preto, 1 litro	LT	20		
102	Régua 30cm	UND	100		
103	T.N.T de várias cores	PÇ	450		
104	Tesoura Grande com ponta	UND	100		
105	Tesouras pequenas e sem ponta 400x284	UNID	1000		
106	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas	CX	200		
107	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas	CX	200		
108	Tinta para marcador de quadro branco 20 ml azul, vermelha e preto 12 und	CX	100		
			Valor Total		

VALIDADE DA PROPOSTA __ () DIAS.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

ANEXO I.2 – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	Almofada para carimbo N.3 6,9x11cm radex azul	UNID	116		
2	Apontador simples c/ um furo cx c/ 12 und	CX	150		
3	Balança digital vidro temperado 180Kg	UNID	40		
4	Balão Junino de Papel 30cm	CX	50		
5	Balão Junino de Plástico 20cm	CX	50		
6	Bandeirola Junina de Plástico	CX	100		
7	Barbante	ROLO	40		
8	Bastão de cola quente branca cm 101	CX	100		
9	Bloco de Anotação	UND	50		
10	Borracha ponteira simples pct c/50 unid	CX	150		
11	Cadeados grandes	UNID	70		
12	Cadeados pequenos	UNID	50		
13	Cadernos de caligrafia	UNID	200		
14	Caixa p/ arquivo	UNID	300		
15	Calculadoras eletrônica de mesa 12 dgts	UNID	50		
16	Caneta esferográfica cx c/ 50 und preta	CX	80		
17	Caneta esferográfica cx c/ 50 und azul	CX	200		
18	Canetas esferográficas cx c/50 und	CX	50		



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

	vermelhas				
19	Cartolina Cores Sortidas 50x66cm pct c/ 100	FOLHAS	1500		
20	Clips 2/0 galvanizado cx c/ 100 und	CX	300		
21	Clips 3/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	310		
22	Clips 4/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	300		
23	Clips 5/0 galvanizado cx c/ 50 und	CX	305		
24	Clips 6/0	CX	300		
25	Cola branca de 90g c/ 12 und	CX	150		
26	Cola com glitter c/ 4 cores 15gr	CX	100		
27	Cola Isopor de 90g c/ 12 und	CX	250		
28	Compasso para uso coletivo	UNID	10		
29	Corda	ROLO	10		
30	Corretivos cx c/12 und	CX	100		
31	Diários de classe mensal 12fls	UNID	1000		
32	Dicionário de Língua portuguesa	UNID	100		
33	Durex	CX	50		
34	E.V. A Cores Sortidas c/ 10 folhas	FOLHAS	1000		
35	E.V.A com glitter variado 40x60 pct c/ 5fls	PCT	1000		
36	Envelope 26x36 amarelo cx c/ 100 unid	CX	50		
37	Envelope amarelo 20 x 28 cx c/ 100 unid	CX	50		
38	Envelope ouro 31 x 41 cx c/ 100 unid	CX	50		
39	Envelote modelo carta colorido	CX	10		
40	Esply de Isopor	UND	100		
41	Estilete estreito/fino corpo plástico caixa c/ 12 unidades	CX	20		
42	Extrator p/ grampos metal tipo espátulas	UNID	100		
43	Fita durex larga 3M 45mmx45mt	UNID	250		
44	Fita gomada 45x50 papel	UNID	200		
45	Fita gomada crepe 38x50 3M	UNID	200		
46	Fita métrica (unidades de medidas)	UNID	25		
47	Giz de cera 12 cores	CX	300		
48	Grampeador 26/6 metal 13,0 c/ 25Fls	UNID	70		
49	Grampeador Metal p/ 50 Fls	UNID	70		
50	Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado c/ 5000 und	CX	100		
51	Grampo plástico estendido	PCT	30		
52	Imas	UNID	200		
53	Isopor folha 10mm x 100m	UNID	200		
54	Isopor folha 5mm x 100m	UNID	200		



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

55	Lápis comum c/ 144und	CX	200		
56	Lápis de cor c/ 48 cores	CX	200		
57	Liga	KG	5		
58	Limpador de quadro branco 60ml	UNID	100		
59	Livros de ata s/ margem preto c/ 100Fls	UNID	200		
60	Marca texto cx c/12un	CX	20		
61	Massa de modelar 500x 500 180g 12 cores	CX	200		
62	Molha dedo	UNDI	50		
63	Pacotes de balões cores variadas 50 und	PCT	250		
64	Palito para Churrasco	PCT	200		
65	Papel camurça (Azul, vermelho, verde, amarelo, rosa, roxo, preto) 40x60	UNID	830		
66	Papel Cartão	UND	200		
67	Papel celofane cores variadas 85x100	UNID	300		
68	Papel chameguinho coloridos A4 75g c/ 100fls	PCT	250		
69	Papel chamex A4 210x297 c/ 500Fls	CX	200		
70	Papel crepom cx c/100	CX	100		
71	Papel de seda cx c/100fls	CX	50		
72	Papel madeira 360x335	CENTO	100		
73	Papel micro ondulado várias cores vmp 50x80	CENTO	150		
74	Papel ofício II 216x330 resma c/ 500fls	CX	20		
75	Papel Ondulado	UNID	100		
76	Papel para Certificados	CX	100		
77	Papel para certificados 616x429 c/50fls	CX	120		
78	Papel para foto pct c/50fls	PCT	100		
79	Pasta arquivo PP A4 c/ trilho/grampo	UNID	1000		
80	Pasta classificadora	UNID	1500		
81	Pasta com Divisória	UND	100		
82	Pasta com Elástico	UNID	300		
83	Pasta clasificador	UNID	400		
84	Pasta sanfonada fumê c/ elástico 31 divisórias	UNID	300		
85	Pasta suspensa Marmorizada	UNID	300		
86	Pasta transparente com elástico e sem elástico	UNID	1000		
87	Percervejo	CX	50		
88	Perfurador de papel grande preto p/ 40Fls	UNID	10		
89	Pilha AA	PAR	50		
90	Pilha palito AAA	PAR	50		
91	Pincéis compactos color avulso c/12	CX	100		



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

	und				
92	Pincel Atômico Azul	UNID	75		
93	Pincel para cartaz cores variadas cx c/12	CX	410		
94	Pincel para quadro branco (piloto) cx c/12un	CX	250		
95	Pistola de cola quente 20W	UNID	55		
96	Prancheta	UND	50		
97	Quadro de aviso em acrílico de 1.00x 0,80	UND	20		
98	Refi Tinta p/ impressora Epson , amarelo, 1 litro	LT	10		
99	Refi Tinta p/ impressora Epson, azul 1 litro	LT	10		
100	Refi Tinta p/ impressora Epson, vermelho 1 litro	LT	10		
101	Refil Tinta p/ impressora Epson preto, 1 litro	LT	20		
102	Régua 30cm	UND	100		
103	T.N.T de várias cores	PÇ	450		
104	Tesoura Grande com ponta	UND	100		
105	Tesouras pequenas e sem ponta 400x284	UNID	1000		
106	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas	CX	200		
107	Tinta guache 15ml c/ 12 cores sortidas	CX	200		
108	Tinta para marcador de quadro branco 20 ml azul,vermelha e preto 12 und	CX	100		
			Valor Total		

VALIDADE DA PROPOSTA ___() DIAS.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

LOCAL E DATA.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL RG
CPF

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2026
MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx
(Processo Administrativo n° xxx)

O Município de Barra D'Alcântara- PI, com sede na,,, Barra D'Alcântara- PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° XXX2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n° xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marc a	Unidad e	Quantidad e	Valo r Un	Prazo garantia ou validad e

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

3.3.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor. 3.4.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

3.7. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adeses

3.8. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

Vedao a acrscimo de quantitativos

3.10.  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

4. VALIDADE, FORMALIZAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preos ser de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente  data da publicao no Dirio Oficial das Prefeituras, podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preos ter sua vigncia estabelecida no prprio instrumento contratual e observar no momento da contratao e a cada exerccio financeiro a disponibilidade de crditos oramentrios, bem como a previso no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerccio financeiro.

4.1.2. Na formalizao do contrato ou do instrumento substituto dever haver a indicao da disponibilidade dos crditos oramentrios respectivos.

4.2. A contratao com os fornecedores registrados na ata ser formalizada pelo rgo ou pela entidade interessada por intermdio de instrumento contratual, emisso de nota de empenho de despesa, autorizao de compra ou outro instrumento hbil, conforme o art. 95 da Lei n 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preos.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preos podero ser alterados, observado o art. 124 da Lei n 14.133, de 2021.

4.4. Aps a homologao da licitao, devero ser observadas as seguintes condies para



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Barra D'Alcântara- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2026

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, E A EMPRESA: XXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, SITUADA NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP- 64.528- 000, BARRA D'ALCÂNTARA-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes, viúvo, inscrito no CPF n.º 349.963.973-49 e RG n.º 940.273-SSP-PI, residente e domiciliado no a Rua José Raimundo dos Santos, n.º 240, bairro Centro, CEP n.º 64.528-000, Barra D'Alcântara-PI, doravante denominado **CONTRATANTE, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, N.º XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX- XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO Nº003/2026 – Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo Nº 027/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de consumo diversos, destinados à manutenção das atividades administrativas, pedagógicas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais de Barra D'Alcântara-PI, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecido s na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\forneimento do objeto os seguintes documentos:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos recursos próprios, fpm, icms, recursos do Fus, fundeb 30%, custeio, cofinanciamento, pab fixo e variável, itr, impostos e taxas, simples nacional, qse, scfv, criança feliz e fmas, sesapi, sigtv, eti, informatiza AOS e igdbf, arrecadação, incremento pab, e custeio social, no elemento de despesa 339030- material de consumo..



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, XX de XXXXX de 2026.

MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ nº XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141